ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução Câmara Municipal de Luziânia, aos 29 / 11 / 2007

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 577 de 22 de novembro de 2007.
Autoria: Mesa Diretora.

"Dá nova redação ao art. 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e a mesa diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O Art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia passará a ter a seguinte redação:

Art. 8º Procede-se a eleição da Mesa, em votação nominal, obedecidas as seguintes formalidades:

I – O Presidente, em exercício, designará uma comissão de vereadores, pertencentes às diferentes bancadas, para proceder à fiscalização da eleição;

II – Os postulantes terão 15 (quinze) minutos para apresentarem à Mesa o pedido, por escrito, do registro da chapa completa, sendo vedado ao vereador participar de mais de uma chapa;

III – Os Vereadores votarão nominalmente è medida que forem sendo chamados em ordem alfabética;

IV – Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos sufrágios apurados;

V –ocorrendo empate no primeiro escrutínio será considerada eleita a chapa composta com o candidato a presidente mais idoso;

VI - Proclamados os resultados na sesssão de instalação, os eleitos serão considerados automaticamente empossados, quando da renovação, a posse se dará no primeiro dia do ano subseqüente.

Parágrafo 1º - Os membros da mesa Diretora poderão disputar uma recondução ao mesmo cargo, dentro de uma mesma legislatura (art. 35 par. 4º da Lei Orgânica).

Parágrafo 2º - No caso de vaga na Mesa, a Câmara elegerá o substituto dentro de 15 (quinze) dias".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretario*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretario*

SMBC.